



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site

(Convênio nº 039/2021)

CONVÊNIO Nº 039, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FRECCIA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Emiliano Blum, 83, centro, CEP: 88020-010, em Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.508.433/0001-17, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, **ROBERTA MAAS DOS ANJOS**, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.673.185/SESP-SC e do CPF nº 025.945.769-80 e por seu Diretor adiante assinado, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com base na Lei Complementar nº 137, de 20 de março de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-funcional entre as partes, visando o estabelecimento de condições adequadas para o funcionamento da **CONVENIADA**, em atendimento aos interesses mútuos de agilidade e eficiência das atividades de sua competência, para a disposição de servidores entre as partes, em conformidade com a Lei Complementar nº 137, de 20 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

O ônus pela cessão ou disposição de pessoal correrá da seguinte forma:

a) Ressarcido à origem pelo **MUNICÍPIO**, abrangendo a remuneração total, encargos sociais e valores referentes a benefícios consignados em Acordo Coletivo de Trabalho vigente, tais como despesas vinculadas aos Planos de Saúde e Odontológico, Vale Alimentação/Refeição e Vale-Cultura.

Parágrafo único. Compete ao **MUNICÍPIO** encaminhar mensalmente a **CONVENIADA** os registros de controle de ponto dos empregados cedidos, sempre até o dia quinze de cada mês.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir de 1º de outubro de 2021 e tem seu término em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. As Portarias de cessão do servidor deverão ser expedidas com data de início e término da cessão ou disposição.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site

(Convênio nº 039/2021)

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante Termo Aditivo, poderão ser feitas alterações, a qualquer tempo, ao Convênio, desde que preservado o seu objeto e a vontade mútua das partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por quaisquer das partes acima identificadas em caso de descumprimento das cláusulas aqui acordadas, mesmo que isoladamente e/ou unilateralmente, por motivos supervenientes que impeçam o seu cumprimento por parte do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes conveniadas e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Palhoça, 29 de setembro de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Eng.(a) ROBERTA MAAS DOS ANJOS
Diretora-Presidente da CASAN

Eng. EVANDRO ANDRÉ MARTINS
Diretor Administrativo

| |
|--|
| <p>Prefeitura Municipal de Palhoça</p> <p>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL</p> <p>Em ____/____/2021</p> <p>Edição nº _____/2021</p> |
|--|

TESTEMUNHAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site

(Convênio nº 039/2021)

| | |
|-------------------------|---------------------|
| Nome: | Nome: |
| Assinatura: | Assinatura |
| Carteira de Identidade: | Carteira Identidade |
| CPF: | CPF: |



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R3967AOW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **IVAN CESAR FISCHER JUNIOR** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 06/10/2021 às 13:06:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:14:29 e válido até 04/01/2121 - 10:14:29.
(Assinatura do sistema)

✓ **EVANDRO ANDRE MARTINS** (CPF: 003.XXX.609-XX) em 07/10/2021 às 09:54:33
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 06/05/2021 - 13:00:00 e válido até 06/05/2023 - 13:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ROBERTA MAAS DOS ANJOS** (CPF: 025.XXX.769-XX) em 08/10/2021 às 07:31:12
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 12/02/2021 - 16:00:00 e válido até 12/02/2023 - 16:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA1OTE5M181OTE5M18yMDIxX1IzOTY3QU9X> ou o site <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00059193/2021** e o código **R3967AOW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.